



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO** torna público, para conhecimento dos interessados que, no Paço Municipal, localizado na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646, Centro, nesta Cidade, na data e horário abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Contrato, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”** regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar **123/06**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, a ser conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **242** de 23 de setembro de 2024, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Os envelopes de **nº 01** (contendo a Proposta Comercial) e de **nº 02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

Abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL: **22 de maio 2026, às 09h (nove horas)**, no Centro de Licitações, à Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro – CEP nº 18430-047, nesta cidade de Ribeirão Branco/SP.

**HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até às **09h (nove horas)** no Centro de Licitações no endereço acima citado.

**INÍCIO DO PREGÃO:** às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22 de maio 2026.**

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2026**

**ENVELOPE 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

**TEL:**

**E-MAIL:**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2026**

**ENVELOPE 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

**TEL:**

**E-MAIL:**

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP.**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**

**ANEXO IX – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

**NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III, IV E VI, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.**

## **I – DO OBETO**

1.1 O objeto deste Pregão é a “Contratação de **serviços de mão de obra em construção civil, destinados à execução de atividades de manutenção, reparos, conserto e adequação** nos prédios das unidades escolares e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão Branco/SP”.

1.2 O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o **Modelo de Proposta**, observando a relação dos equipamentos e serviços constante no **Termo de Referência**.

## **II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 As despesas decorrentes do presente pregão presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias.

02.06 02.06.01 12.361.0013.2020 3.3.90.39

02.06 02.06.01 12.365.0016.2026 3.3.90.39

2.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentarias.

## **III – DA LEGISLAÇÃO**

3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1 – Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.2 – Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 A participação neste Pregão é ampla, desde que o **ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

4.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda.
- e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, **Cédula de Identidade** ou outro **documento oficial de identificação com fotografia**.\*

5.2 O credenciamento será efetuado por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

5.3 **Sendo sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, ou outro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.4 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada **poderão encaminhar** os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica **pessoalmente ou via correios**, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa **renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada**, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.6 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.7 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

## VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade em conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

6.3 A análise das propostas comerciais será feita com base no descritivo estabelecido no Termo de Referência anexo do presente Edital.

## **VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 O valor para a presente contratação foi estimado em **R\$ 298.973,25** (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado constante dos autos.

7.2 O prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

## **VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N 01):**

8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.2.2 Nas propostas das empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por cento) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.

9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 Como critério de aceitabilidade (artigo 59 da Lei 14.133/21), serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.6.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

## **X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N 02):**

### **10.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Os documentos relacionados neste item **10.1**, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **10.2 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

10.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.5 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

## **10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

- 1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

## 10.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

10.5 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.10 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

emitidos **até 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

10.11 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.12 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada **por cartório competente** ou por **servidor da Administração** (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.13 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.14 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

## **XI - DA ADJUDICAÇÃO:**

11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

11.4 A licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até **48 horas do término da Sessão**.

## **XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

12.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão Presencial serão recebidos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail ([compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br](mailto:compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br)) ou pessoalmente e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 Caberá o Pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do mesmo, pelo e-mail supracitado ou pessoalmente no Setor de Protocolos.

12.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

12.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos mesmos veículos onde foi publicado a comunicação da abertura da licitação.

12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

12.3.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de **Ribeirão Branco**, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

13.1 A aquisição deverá ser executada conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

13.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

13.2.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

13.2.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente os serviços tenham sido realizados de acordo com o descritivo pré-estabelecido neste edital e seus anexos.

13.3 **Caberá à Contratada** responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de **Ribeirão Branco** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

## **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

14.6 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:

- 1- Advertência com a exposição dos motivos
- 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
- 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
- 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 É facultada o Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo disposição do item 10.2.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

15.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

## **XVI – DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ribeirão Branco/SP, **07** de maio de **2026**.

**ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

BDI 22,47%

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	CUSTO UNITÁRIO (S/ BDI)	CUSTO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO FINAL (C/ BDI)
1		<b>MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</b>					
1.1	<b>88239</b>	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H	R\$ 33,11	R\$ 40,55	R\$ 30.817,86
1.2	<b>88243</b>	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H	R\$ 32,46	R\$ 39,75	R\$ 30.212,85
1.3	<b>88247</b>	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H	R\$ 34,12	R\$ 41,79	R\$ 31.757,94
1.4	<b>88256</b>	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H	R\$ 35,70	R\$ 43,72	R\$ 33.228,56
1.5	<b>88264</b>	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H	R\$ 45,04	R\$ 55,16	R\$ 41.921,97
1.6	<b>88309</b>	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H	R\$ 35,87	R\$ 43,93	R\$ 33.386,79
1.7	<b>88310</b>	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H	R\$ 37,45	R\$ 45,87	R\$ 34.857,41
1.8	<b>88315</b>	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H	R\$ 36,31	R\$ 44,47	R\$ 33.796,33
1.9	<b>88316</b>	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H	R\$ 31,15	R\$ 38,15	R\$ 28.993,54
		<b>SUBTOTAL - ITEM 1</b>					<b>R\$ 298.973,25</b>

O arquivo contendo demais informações referentes ao Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco juntamente com este Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: “Contratação de serviços de mão de obra em construção civil, destinados à execução de atividades de manutenção, reparos, conserto e adequação nos prédios das unidades escolares e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão Branco/SP.”

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF.....,(endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 em epigrafe, conforme segue:

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	CUSTO UNITÁRIO (S/ BDI)	CUSTO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO FINAL (C/ BDI)
1		<b>MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</b>					
1.1	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H			
1.2	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H			
1.3	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H			
1.4	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H			
1.5	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H			
1.6	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H			
1.7	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H			
1.8	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H			
1.9	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	760,00	H			
		<b>SUBTOTAL - ITEM 1</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

1. Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL.
2. Declaro que nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários (tratando-se de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração), fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos produtos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
3. Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## Dados para pagamentos

Banco	Agência	Conta
Dados para contato:	Fone	E-mail

## Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

—

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado

Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

—



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Cargo: \_\_\_\_\_

–

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço

completo: \_\_\_\_\_

–

## ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

## **ANEXO III – PROCURAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **051/2026**

*(Modelo Sugestivo)*

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia  
e constitui, como Procurador (a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para  
representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão Presencial n. 002/2026**, conferindo-lhe  
ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais  
condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou  
acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **051/2026**

À

Prefeitura do Município de Ribeirão Branco

Departamento de Compras e Licitações

A \_\_\_\_\_ sociedade \_\_\_\_\_ empresária

inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição

Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara, para efeitos do cumprimento ao  
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as  
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2026.

\_\_\_\_\_  
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP (FORA DOS ENVELOPES)**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **051/2026**

(NOME DA EMPRESA) .....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no  
item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência  
para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos  
4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Data,

Assinatura

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **051/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: Contratação de **serviços de mão de obra em construção civil, destinados à execução de atividades de manutenção, reparos, conserto e adequação** nos prédios das unidades escolares e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão Branco/SP.

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ribeirão Branco/SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de **serviços de mão de obra em construção civil, destinados à execução de atividades de manutenção, reparos, conserto e adequação** nos prédios das unidades escolares e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão Branco/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **051/2026**

CONTRATO Nº **XXX/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO**, com sede na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ , bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de **serviços de mão de obra em construção civil, destinados à execução de atividades de manutenção, reparos, conserto e adequação** nos prédios das unidades escolares e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão Branco/SP, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**, de XX de xxxxxx de 2026, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº 051/2026**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato será executado nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, fornecendo a proponente vencedora o objeto a qual sagrou-se vencedora conforme Cláusula Terceira do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

presente Contrato.

2.2 O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.

2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o presente contrato será executado por lote, sendo o valor total de **R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme a planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
Valor Global: R\$						

3.2 Os serviços deverão começar em até 01 (um) dia útil **após a Solicitação da CONTRATANTE**, de acordo com as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3 O pagamento será realizado em até **30 dias** após a entrega e da Nota Fiscal a ser apresentada nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.4 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira indicada na Proposta.

3.5 Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.6 Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de 2% de multa por mês até o efetivo pagamento.

3.7 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/21.

4.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026**, bem como a proposta da “**Contratada**” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução deste contrato serão cobertos pelas seguintes dotações:

02.06 02.06.01 12.361.0013.2020 3.3.90.39

02.06 02.06.01 12.365.0016.2026 3.3.90.39

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo e obedecerá pela ordem:

a) Notificação;

b) Aplicação da Multa;

c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

7.2 A multa a ser aplicada é de 10% do valor global do contrato por item descumprido.

7.3 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

7.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial observar os itens específicos do Edital.

8.2 A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos será efetuada pelo Gestor de Contratos e Chefe do Setor de Suprimentos.

8.2.1 Fica designado como Gestor do contrato, através da **Portaria nº 48/2026** o Sr. **FABIANO DE SOUZA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXXXX e inscrito no CPF: XXXXXXXXXX, que acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

10.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Itapeva/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Ribeirão Branco/SP, **XX** de xxxxxxx de **2026**.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**

REPRESENTANTE

**CONTRATADA**

**NOME**

RG:

CPF:

**GESTOR FISCAL**

## **TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

**CONTRATADA:**

Contrato Administrativo nº **XXX/2026**: Pregão Presencial – nº **003/2026** – Processo Administrativo nº **051/2026**.

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Ribeirão Branco/SP, **XX** de xxxxxxx de **XXXX**.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR CONTRATUAL:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

**CNPJ: 46.634.366/0001-13**

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047  
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

## **NOME**

RG:

CPF:

## **GESTOR FISCAL**

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).